

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

I - INFORMAÇÕES

O termo de encerramento de atividades deverá ser solicitado pelo empreendedor que possui Licença de Operação em vigor ou vencida.

A autorização para encerramento de atividades não exime a responsabilidade administrativa por danos ambientais futuros desconhecidos, no momento da recuperação da área degradada.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. No caso de **EMPREENDIMENTO COM LO EM VIGOR.**

Deverá ser protocolado como juntada ao processo administrativo, no qual a Licença de Operação está em vigor.

- 1.1. Cópia da Licença de Operação do empreendimento em vigor;
- 1.2. Relatório de Encerramento de atividades composto por:

- Laudo técnico, comprovando a recuperação da área, a eliminação do passivo ambiental e a não existência de pendências ambientais,

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo relatório.

Nota: dependendo da atividade ou empreendimento poderão ser solicitados outros documentos pela área técnica.

2. No caso de **EMPREENDIMENTO COM LO VENCIDA.**

Deverá ser solicitado via portal de licenciamento – autorizações diversas.

- 2.1. Requerimento de autorizações diversas;
- 2.2. Cópia da Licença de Operação do empreendimento vencida;
- 2.3. Relatório de Encerramento de atividades composto por:

- Laudo técnico, comprovando a recuperação da área, a eliminação do passivo ambiental e a não existência de pendências ambientais,

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo relatório.

Nota: dependendo da atividade ou empreendimento poderão ser solicitados outros documentos pela área técnica

3. No caso de **DESATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE UNIDADE INDUSTRIAL**, o Relatório de Encerramento de Atividades deverá ser composto pelos itens a seguir:

- Plano de Encerramento da unidade industrial contemplando os destinos de todos os equipamentos e estruturas internas (quantificação das ações operacionais, material e equipamentos para revenda, demolição a ser realizada, destinação final de rejeitos, etc);

- Desativação de unidades de armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais com a comprovação de destino final adequado para os mesmos;

Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

- Desativação de unidade de tratamento de efluentes líquidos industriais, com a comprovação do destino final adequado para as estruturas, equipamentos e sedimentos (lodos);
- Avaliação quanto à existência de contaminantes nas estruturas internas das instalações industriais (paredes e pisos) e áreas externas suspeitas de contaminação ambiental;
- Execução de ações de investigação ambiental confirmatória, para solo e água subterrânea, para o caso de ser identificada área suspeita de contaminação;
- Relatório fotográfico de acompanhamento e finalização das atividades desenvolvidas;
- Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução do Relatório de Desativação;
- Parecer conclusivo quanto à situação da área do empreendimento, quanto a existência de passivos ambientais e necessidade de remediação.
- Apresentar Cronograma de Encerramento contemplando todas as atividades a necessárias para a desativação do empreendimento.